

GESTÃO PÚBLICA: FERRAMENTA DE MONITORAMENTO PARA A RECEITA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

PUBLIC MANAGEMENT: MONITORING TOOL FOR STATE AND MUNICIPAL PUBLIC REVENUE

Nirleide Saraiva Coelho

Universidade Federal do Ceará - UFC

E-mail: nirleide.saraiva@ufc.br

Ramir Holanda Filho

Universidade de Fortaleza - UNIFOR

E-mail: raimir@unifor.br

Recebido em: 17 de maio de 2025

Publicado em: 13 de junho de 2025

RESUMO

O Orçamento Público é um instrumento de planejamento que estima receitas e fixa despesas para um exercício financeiro. As receitas públicas ao serem arrecadadas pelos governos (federal, estaduais e municipais) fornecerão bens e serviços à sociedade. Para que as demandas sociais sejam atendidas se faz necessário a devida arrecadação de recursos públicos que podem ocorrer através de sua arrecadação própria, transferências, dentre outros recursos correntes e de capital. O acompanhamento dessa arrecadação é feito pelos órgãos de fiscalização (os tribunais de contas que auxiliam o poder legislativo). Com a finalidade de proporcionar ferramenta que auxilie na fiscalização das receitas públicas este artigo objetiva apresentar uma ferramenta de monitoramento da receita pública. Este sistema irá contribuir com o controle externo aprimorando os mecanismos de transparência, controle e responsabilização. A proposta representa uma contribuição na fiscalização das receitas públicas, orientando e fiscalizando os governos quanto a importância dos recursos arrecadados em prol das demandas sociais incentivando o engajamento contínuo da comunidade acadêmica, órgãos de controle e gestão. Esta ferramenta é um passo significativo rumo à eficiência da gestão pública, esperando-se que traga benefícios para a sociedade.

Palavras-chave: Orçamento Público, Receita, Monitoramento

ABSTRACT

The Public Budget is a planning instrument that estimates revenues and sets expenses for a financial year. When public revenues are collected by governments (federal, state and municipal) they will provide goods and services to society. In order to meet social demands, it is necessary to collect public resources, which can occur through their own collection, transfers, among other current and capital resources. Monitoring of this collection is carried out by oversight bodies (the audit courts that assist the legislative branch). In order to provide a tool that assists in the monitoring of public revenues, this article aims to present a tool for monitoring public revenues. This system will contribute to external control by improving transparency, control and accountability mechanisms. The proposal represents a contribution to the monitoring of public revenues, guiding and monitoring governments regarding the importance of the resources collected in favor of social demands, encouraging the continuous engagement of the academic community, control and management bodies. This tool is a significant step towards the efficiency of public management, and it is expected to bring benefits to society.

Keywords: Public Budget, Revenue, Monitoring

1. Introdução

O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período. As receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição por meio

do qual se viabiliza a execução das políticas públicas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. (MCASP, 2023).

As receitas são ingressos de recursos para atender aos serviços que o Estado se propõe a realizar visando as demandas sociais. Para que seus objetivos sejam alcançados é necessário que as receitas sejam arrecadadas ou por transferência de recursos ou por arrecadação própria. Quando o Governo fortalece sua arrecadação própria, passa a ter uma autonomia fiscal, ou seja, o quanto da receita corrente independe das transferências correntes. Isso importa para que a geração de bem-estar social pelo Estado seja sustentável.

Ao analisar a arrecadação própria do Governo do Estado no período de 2020 a 2023, nas principais receitas ICMS e IPVA, dados do IPECE (2024), o ICMS apresentou queda em 2023 quando comparado a 2022 e o IPVA se comportou com crescimento em todos os anos, mostrando melhores resultados. Em relação as receitas dos municípios cearenses observam-se que a maioria dos municípios dependem de transferências correntes, como o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) para manter suas atividades e realizar serviços públicos, poucos esforços se observam quando o quesito é arrecadação própria. De acordo com o índice FIRJAN (2023), políticas macroeconômicas para o equilíbrio fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos são essenciais para que as cidades se recuperem e atinjam nível de desenvolvimento que atenda às necessidades dos brasileiros. Estudos, acompanhamento e monitoramentos da receita tornam-se necessários tendo em vista a busca pelo equilíbrio fiscal.

O Objetivo da pesquisa é apresentar uma ferramenta de monitoramento da receita pública para os órgãos de fiscalização. No artigo será apresentado as etapas para a implantação dessa ferramenta de monitoramento da receita, apresentando informações que auxiliarão os Órgãos de fiscalização no controle das receitas públicas. Este artigo encontra-se estrutura em 3 seções. A primeira corresponde a introdução apresentando a importância do orçamento e da análise de suas receitas; seguindo pela seção 2 que aborda o sistema de Monitoramento da receita pública - Sismorec e seu funcionamento. E por fim, as referências.

2. Referencial teórico

O professor Giacomoni (2023) explica de forma aprofundada as origens do orçamento público, com destaque para a reforma na estrutura administrativa pública vigente na Inglaterra do século XII. A promulgação da Magna Carta inglesa pelo então Rei João Sem Terra serviu como alicerce para a ideia de orçamento adotada modernamente. A Magna Carta estabeleceu constitucionalmente a separação entre os recursos do Estado e o que pertencia ao Reino, promovendo as primeiras formas de controle e gerências dos recursos públicos.

Avançando cronologicamente nos principais eventos históricos que moldaram o orçamento e o trato do Erário, a Lei nº 4.320/1964 foi considerada como o marco legal para o orçamento público que, conforme Santos (2020), estabeleceu as normas necessárias para uniformização do orçamento. A norma foi fundamental ao delegar o controle da execução orçamentária ao Poder Legislativo no propósito de zelar pela probidade da administração, avaliar o gasto dos recursos públicos e atestar a observância da Lei Orçamentária (Brasil, 1964).

Posteriormente, a Constituição Federal (Brasil, 1988) em seu artigo 165 instituiu as leis orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, interdependentes e com atuação conjunta, são elas: o plano plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA). No plano plurianual (PPA), o Poder Executivo determina os objetivos e metas da administração pública de maneira regionalizada, com o intuito de diminuir as desigualdades inter-regionais

(Brasil, 1988). O PPA é entendido como um planejamento de nível estratégico que compreende um ciclo de 4 anos, sendo considerado, portanto, de médio prazo (Abraham, 2025).

Em conformidade com o que afirma Abraham (2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dispõe das metas e prioridades da administração pública a serem cumpridas dentro de um período de 1 ano, caracterizando-se como um planejamento de curto prazo em nível operacional. A Lei Orçamentária (LOA) é o documento que representa, de fato, a execução orçamentária, pois é abordado a maneira com que o Poder Executivo concretizará, no curto prazo, as metas definidas na LDO através do orçamento público.

A LOA é elaborada anualmente e nela são previstas as receitas e fixadas as despesas (Abraham, 2025). A proposta orçamentária representada pela LOA deverá conter tabelas explicativas discriminando: a arrecadação dos últimos três exercícios anteriores ao da proposta; a previsão da receita do exercício da elaboração da proposta; previsão da receita do exercício correspondente ao do projeto orçamentário; a despesa realizada no último exercício em relação a elaboração do projeto; a despesa fixada para o exercício da elaboração da proposta; fixação da despesa do exercício correspondente ao do projeto orçamentário (Brasil, 1964).

A década de 90, no Brasil, foi marcada pela volatilidade da moeda nacional e instabilidade socioeconômica. Para Ponciano e Simione (2022), com o fim da crise econômica do período, foram adotadas medidas que buscavam proteger a estabilidade econômica, além de tentar adequar a economia brasileira aos novos modelos de mercado que estavam se fortalecendo no exterior.

Nesse contexto, surge então a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como a Lei da Responsabilidade Fiscal, que determinou as normas orientadas à responsabilidade na gestão fiscal, definindo que A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Brasil, 2000, art. 1)

Além de servir à fiscalização e ao aperfeiçoamento do trato das finanças públicas, no intuito de garantir o equilíbrio dos recursos com responsabilização dos executores do orçamento, a Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se também a aprimorar a participação e controle da população, por meio de acompanhamento das ferramentas de transparência (Ponciano e Simione, 2022).

À luz das concepções das origens, funções e normas que regem o orçamento, entender os componentes que integram a execução orçamentária, as receitas e despesas públicas, é substancial para o estudo do comportamento da execução orçamentária. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (Secretaria do Tesouro Nacional, 2024), as receitas orçamentárias são entradas de recursos financeiros nos cofres públicos e são classificadas em receitas correntes e receitas de capital.

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (2024), afirma, ainda, que as entidades públicas, obrigatoriamente, devem classificar as receitas pelos critérios de natureza, fonte ou destinação dos recursos e indicador do resultado primário. A classificação da natureza das receitas ocorre por meio de codificação numérica, conforme orientação da norma, que visa

fornecer mais transparência às entradas de recurso público, através da identificação da Categoria Econômica, Origem, Espécie, Tipo e os demais desdobramentos envolvendo a receita.

Com relação às categorias econômicas, as receitas se dividem entre correntes e de capital, sendo as receitas correntes arrecadadas os recursos destinados para custear os programas, ações orçamentárias e as despesas públicas. As categorias econômicas das receitas correntes são: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Operações de Crédito, Contribuições, Alienação de Bens, Receita Patrimonial, Amortização de Empréstimos, Receita Agropecuária, Transferências de Capital, Receita Industrial, Outras Receitas de Capital, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes. Ao passo que as receitas de capital são os recursos derivados da “constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos” (Secretaria do Tesouro Nacional, 2024, p. 40), podendo ser categorizadas como: operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital, Outras Receitas de Capital.

Em relação à origem, essa segmentação da natureza deixa explícita a fonte dos recursos identificados anteriormente pela categoria. Ademais, embora não tenha força normativa, a doutrina ainda separa as receitas orçamentárias entre originárias, provenientes do exercício de atividade econômica, por exemplo, as receitas de aluguel e as Derivadas que são resultantes do poder legal e soberano do Estado em recolher compulsoriamente os recursos, como é o caso dos tributos (Secretaria do Tesouro Nacional, 2024).

3. Análise dos Resultados

Esta seção busca apresentar o Sistema de Monitoramento da receita pública, assim chamado de Sismorec, que se propõe a apresentar informações orçadas e arrecadadas pelos Governos (Estadual e Municipais), que irá auxiliar o Tribunal de Contas na fiscalização e auditoria, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

No monitoramento da receita pública será possível acompanhar: i) O planejamento orçamentário com o efetivamente arrecadado; ii) excessos e insuficiências de arrecadação; iii) metas de resultado primário; iv) receitas/receita corrente líquida; v) programação financeira do governo; e vi) superávits/déficits orçamentário.

O sistema de monitoramento tem como objetivo auxiliar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) nas fiscalizações e auditorias com informações: cumprimento do planejamento orçamentário; receita realizada; dependência dos governos nas arrecadações; cumprimento das metas e atendimento as legislações.

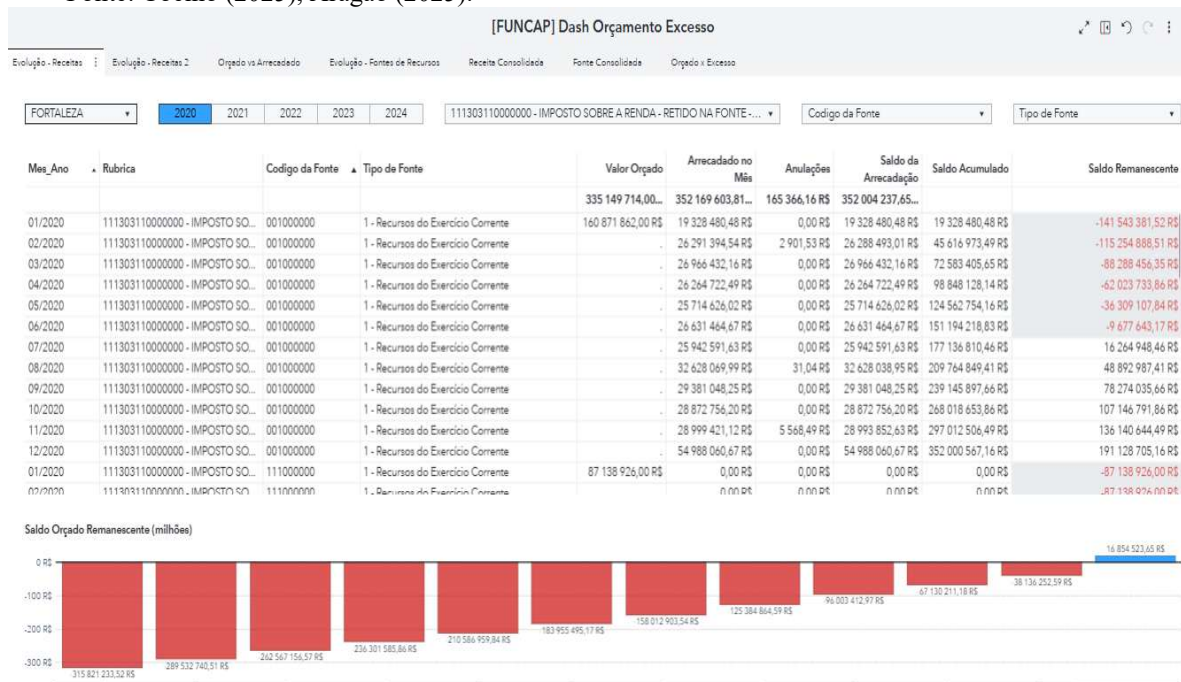
Para o acompanhamento da gestão serão emitidos relatório sobre:

- Evolução da receita (consolidado por receita e por fonte);
- Orçamento/Arrecadação tributária e outras receitas;
- Acompanhamento das metas de resultado primário;
- Acompanhamento do excesso de arrecadação aberto por créditos adicionais;
- Situação dos Entes governamentais em relação a arrecadação.

A Figura 1 evidencia o layout do Sismorec com informações gerais que serão melhor detalhadas adiante.

Figura 1. Layout Sismorec 1.0

Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).



O Sismorec irá apresentar as informações orçadas e arrecadadas dos entes públicos possibilitando um maior controle e acompanhamento das receitas públicas. Inicialmente nessa primeira versão do sistema as informações referem-se aos Municípios do Estado do Ceará, com a previsão de incluir em outra versão as informações do Governo do Estado.

3.1 SISMOREC – EVOLUÇÃO DA RECEITA

Segue figura 2, adiante, com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 2. Sismorec – Evolução da Receita

[FUNCAP] Das

Evolução - Receitas | Evolução - Receitas 2 | Orçado vs Arrecadado | Evolução - Fontes de Recursos | Receita Consolidada | Po

FORTALEZA | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 111303110000000 - IMPOSTO

Mes_Ano	Rubrica	Código da Fonte	Tipo de Fonte
01/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
02/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
03/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
04/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
05/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
06/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
07/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
08/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
09/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
10/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
11/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente
12/2020	111303110000000 - IMPOSTO SO...	111000000	1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

O controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários. (MCASP, 2024)

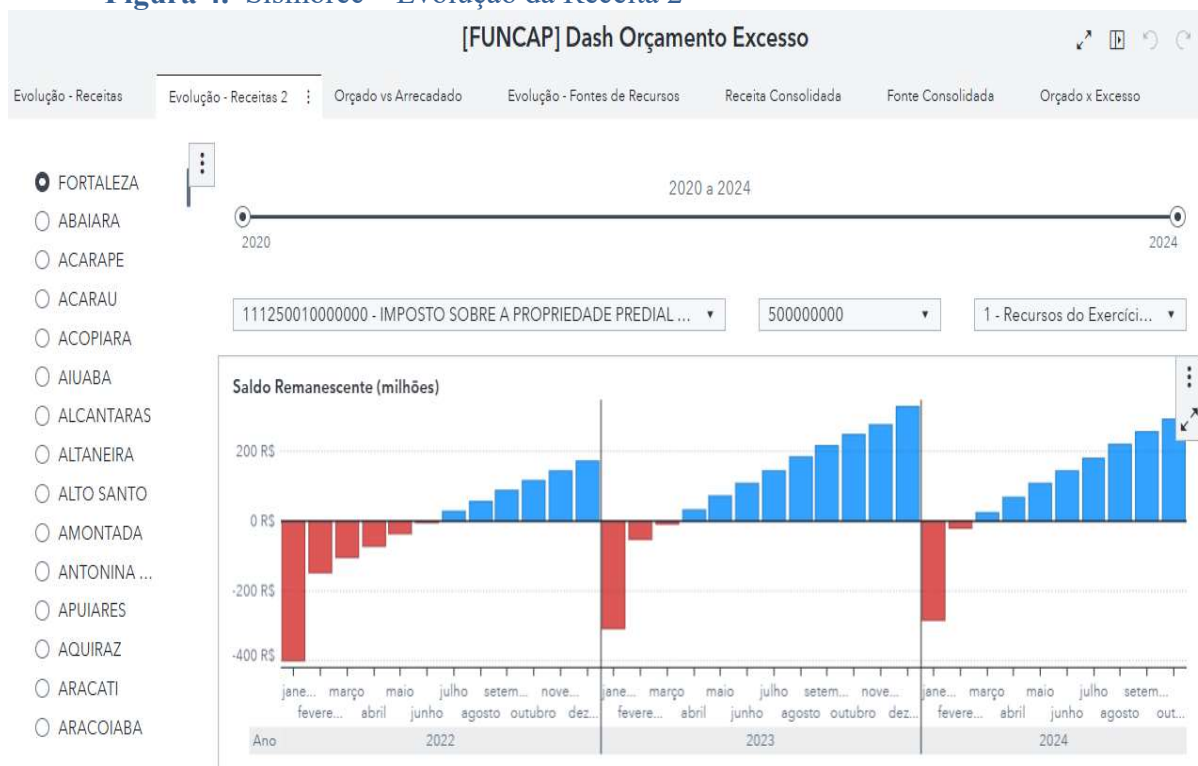
Após a seleção das informações acima, apresenta-se o detalhamento especificando: a data da receita apresentada por mês (Janeiro – dezembro); a rubrica que corresponde a receita selecionada; o código da fonte que corresponde a fonte de recurso; tipo de fonte (1, 2 ou 9); a coluna do valor orçado (esta informação corresponde ao valor da LOA para o exercício); o arrecadado no mês de acordo com a receita e fonte selecionada; a coluna de anulações (ela existe por ocorrência de algum registro a maior e nela a exclusão; a coluna saldo da arrecadação que corresponde ao arrecadado no mês menos as anulações; a coluna do saldo acumulado que representa o arrecadado até aquele mês, por exemplo, em fevereiro corresponde ao valor de janeiro mais fevereiro e assim sucessivamente até dezembro que verificamos o total arrecadado no exercício; e pôr fim a coluna saldo remanescente, o valor refere-se ao saldo acumulado menos o orçado, com isso podemos verificar a partir de qual mês aquela receita na fonte selecionada já apresenta excessos na arrecadação.

Estas informações acima apresentadas são selecionadas para que o sistema de monitoramento da receita possa mostrar a evolução da sua arrecadação durante o exercício, confrontando com o orçamento elaborado e identificando o momento dos excessos ou insuficiências na arrecadação.

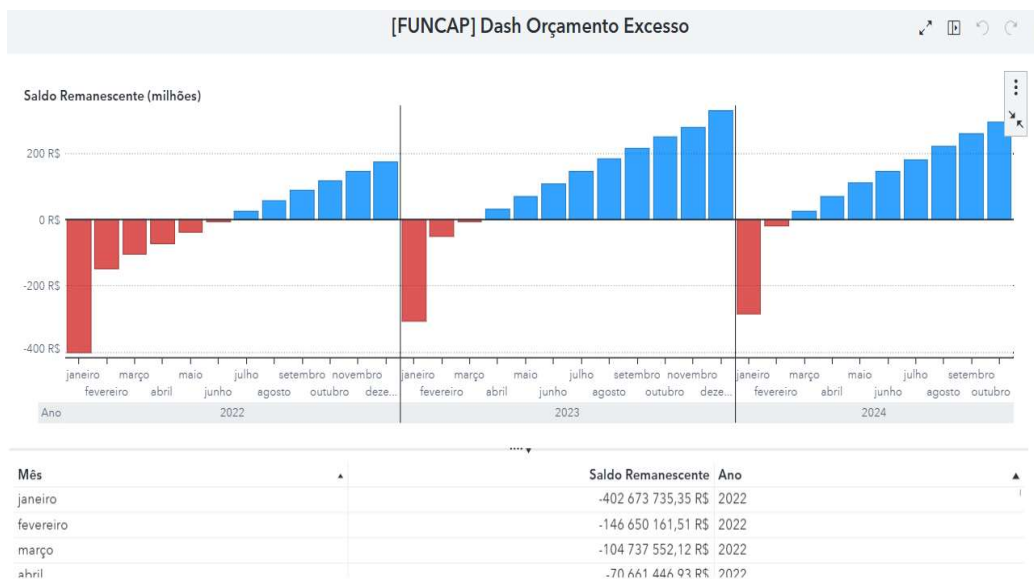
3.2 SISMOREC – EVOLUÇÃO RECEITA 2

Segue figuras 4 e 5 com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 4. Sismorec – Evolução da Receita 2



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

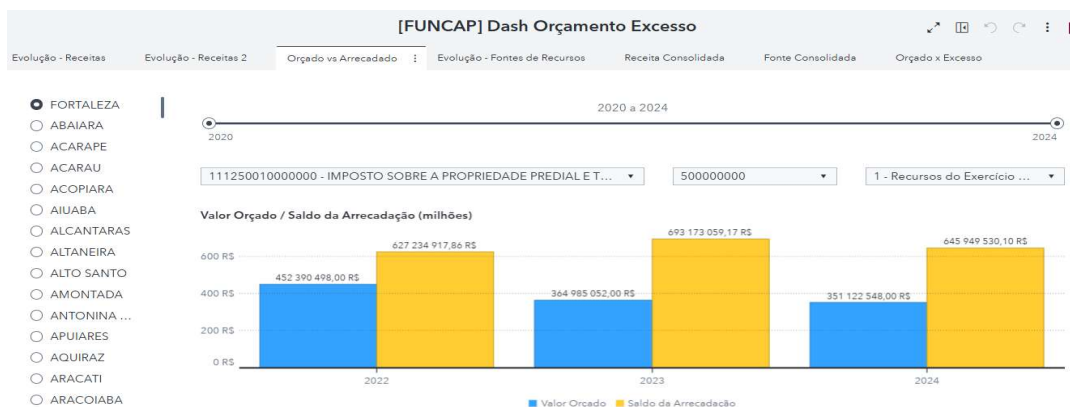
Figura 5. Sismorec– Evolução da Receita 2 - Continuação

Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A segunda Aba de informação do Sismorec é sobre a evolução da receita 2 (figuras 4 e 5). Os técnicos poderão visualizar os gráficos do saldo remanescente, nesta coluna verificamos os excessos ou insuficiências na arrecadação. Para obter essas informações seleciona-se o município, o(s) ano(s), a receita, a fonte de recursos e o tipo de fonte. Assim, após seleção dos itens os gráficos mostrarão excessos e insuficiências. O destaque da cor vermelha mostra que o ente governamental ainda não ultrapassou o valor inicialmente orçado para o exercício. A cor azul visualiza-se a ocorrência do excesso de arrecadação.

3.3 SISMOREC – ORÇADO X ARRECADADO

Segue figura adiante com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 6. Sismorec 1.0 – Orçado x Arrecadado

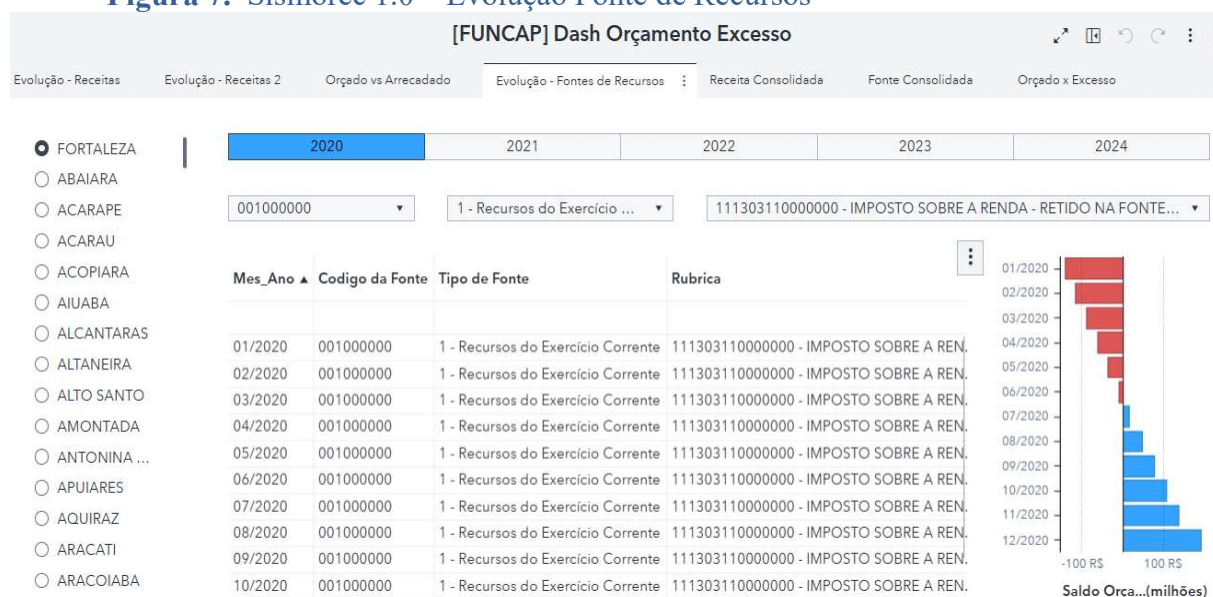
Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A terceira Aba de informação do Sismorec é sobre as informações do valor orçado e do valor arrecadado (figura 6). Os técnicos poderão visualizar os gráficos após selecionar: o município; o período para análise; a receita; a fonte de recursos e o tipo de fonte. Essas informações permitem verificar ao longo dos anos excessos e insuficiências nas receitas que foram orçadas, contribuindo para a análise dos órgãos de fiscalização.

3.4 SISMOREC – EVOLUÇÃO FONTE DE RECURSOS

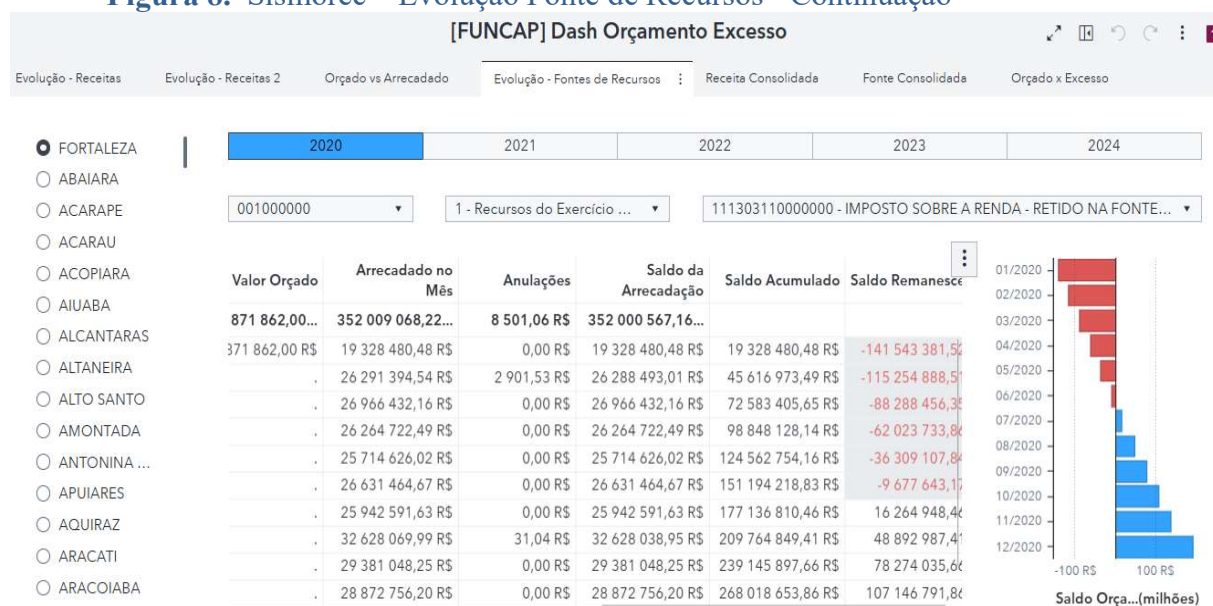
Segue figuras adiante com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 7. Sismorec 1.0 – Evolução Fonte de Recursos



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

Figura 8. Sismorec – Evolução Fonte de Recursos - Continuação



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A quarta Aba de informação do Sismorec é sobre a evolução da fonte de recursos (figuras 7 e 8). Inicialmente seleciona-se o município, o período para análise, a fonte de recurso e o tipo de fonte. Em relação a receita, ao indicar a fonte de recursos, o sistema já seleciona as receitas do orçamento vinculadas a essa fonte. Em seguida tem-se o detalhamento das informações de forma padronizada conforme especificado na aba evolução da receita.

3.5 SISMOREC – RECEITA CONSOLIDADA

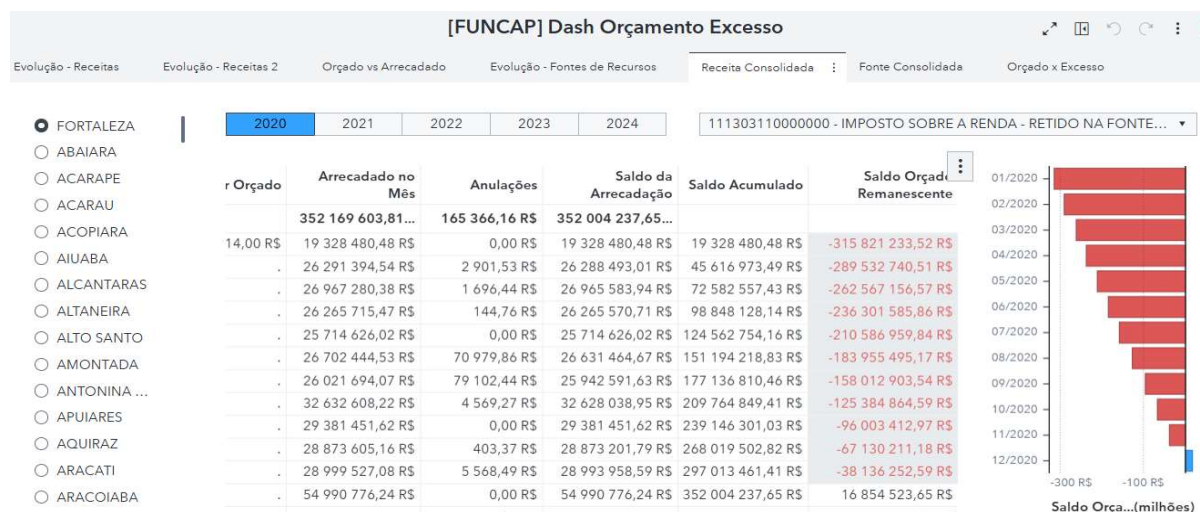
Segue figuras adiante com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 9. Sismorec – Receita Consolidada



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

Figura 10. Sismorec – Receita Consolidada – Continuação



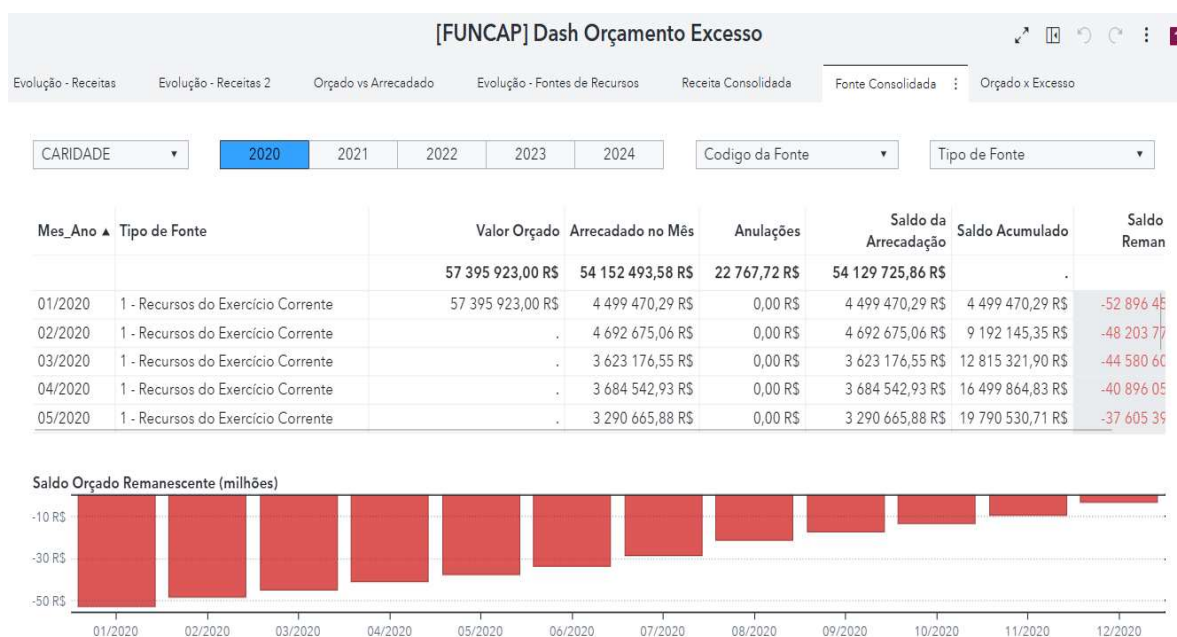
Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A quinta Aba de informação do Sismorec é sobre a receita consolidada (figuras 9 e 10). Inicialmente seleciona-se o município e o período para análise da receita. Na seleção da receita nela está incluída as fontes na qual essa receita apresenta-se no orçamento, pois podemos ter uma receita com mais de uma fonte de recursos. Em seguida o detalhamento da informação se apresenta de forma padroniza conforme abas 1, 4 e 5.

3.6 SISMOREC – FONTE CONSOLIDADA

Segue figura adiante com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 11. Sismorec–Fonte Consolidada



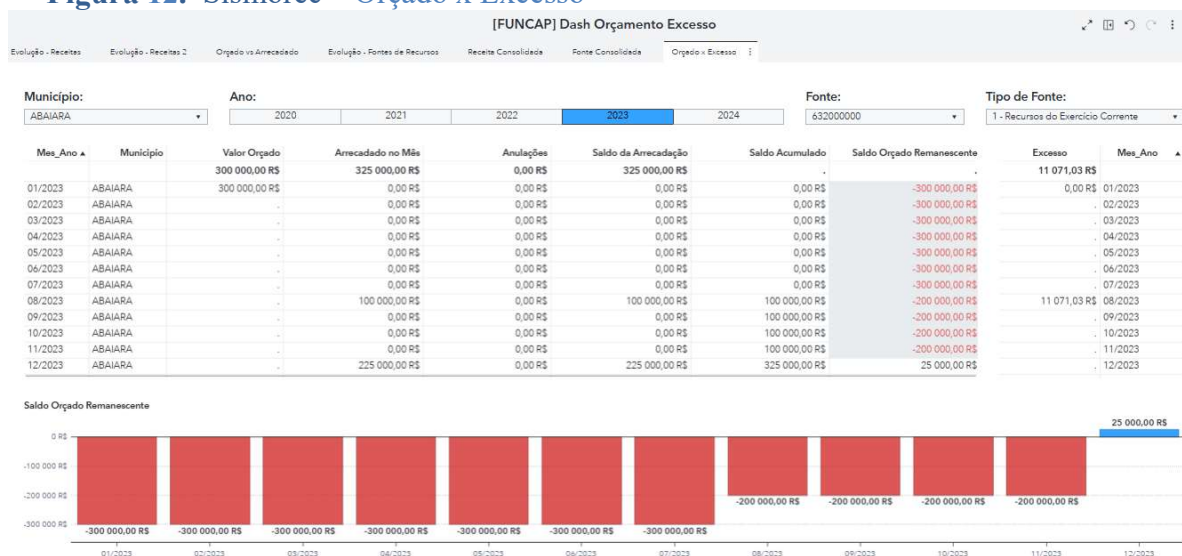
Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A sexta Aba de informação do Sismorec é sobre a fonte consolidada (figura 11). Inicialmente seleciona-se o município, o período para análise da receita, o código da fonte e o tipo de fonte. Na seleção do código da fonte está incluído as receitas que apresentaram essa fonte como detalhamento no orçamento público. Essa aba é o contrário da aba 5 que consolidou por receita e agora a consolidação é por fonte de recursos. Em seguida o detalhamento da informação se apresenta de forma padroniza conforme abas 1, 4, 5 e 6.

3.7 SISMOREC – ORÇADO X EXCESSO

Segue figura 12 e 13 com o detalhamento e explicação das informações constantes do sistema.

Figura 12. Sismorec – Orçado x Excesso



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

Figura 13. Sismorec – Orçado x Excesso - continuação



Fonte: Coelho (2025), Aragão (2025).

A sétima Aba de informação do Sismorec é sobre o orçado e a abertura de créditos adicionais provenientes da fonte de recursos excesso de arrecadação (figura 12 e 13). As informações tanto referentes ao orçado como as de excesso são provenientes do SIM (Sistema de Informações Municipais). Inicialmente seleciona-se o município, o período para análise da receita, o código da fonte e o tipo de fonte. Na seleção do código da fonte está incluído as receitas que apresentaram essa fonte como detalhamento no orçamento público.

Essa aba inclui uma nova coluna, a do excesso, essas informações são apresentadas pelos municípios ao SIM, os técnicos do Tribunal poderão analisar por mês o valor dos créditos abertos (informados pelos Municípios) e confrontar com as informações do Sismorec que já apresenta por mês os saldos da arrecadação, onde na coluna “saldo orçado remanescente” visualizamos a partir de qual mês o excesso se concretiza no município. Esses comparativos permitem identificar se na abertura do crédito adicional pelo município já se identificava

excesso de arrecadação. Os dados apresentados buscam contribuir para uma análise no planejamento realizado pelo Governo.

4. Conclusão

A pesquisa apresentou uma ferramenta de monitoramento para a receita pública estadual e municipal a ser utilizada pelos órgãos de fiscalização no controle das contas públicas. O sistema de monitoramento tem como objetivo auxiliar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) nas fiscalizações e auditorias com informações: cumprimento do planejamento orçamentário; receita realizada; dependência dos governos nas arrecadações; cumprimento das metas e atendimento as legislações.

Com o monitoramento da receita pública será possível acompanhar: o planejamento orçamentário com o efetivamente arrecadado; excessos e Insuficiências de Arrecadação; metas de Resultado Primário; receitas/Receita Corrente Líquida; programação financeira do governo; superávits/déficits orçamentário.

Será possível ser emitidos relatórios de gestão que irão auxiliar na tomada de decisões, relatórios esses sobre: evolução da receita (consolidado por receita e por fonte); orçamento/Arrecadação tributária e outras receitas; acompanhamento das metas de resultado primário; acompanhamento do excesso de arrecadação aberto por créditos adicionais; situação dos Entes governamentais em relação a arrecadação.

A contribuição da pesquisa é auxiliar a fiscalização com uma ferramenta que ajudará com a apresentação de dados e informações para o processo decisórios em relação as contas públicas municipais e estaduais.

6. Referências Bibliográficas

ABRAHAM, Marcus. **Afo e Orçamento Público** - 1ª edição 2025. Rio de Janeiro: Método, 2024. E-book. p.76. ISBN 9788530995560.

AZEVEDO, Nadjane de Oliveira; CHAGAS, Milton Jarbas Rodrigues. Orçamento Público Municipal: Uma Análise da Execução Orçamentária no Município de Itapipoca (2019-2022). **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE**, [s. l.], v. 10, 9 set. 2024.

BALDIN, Nelma. Estado, democracia e controle das contas públicas: os encargos do Tribunal de Contas de Santa Catarina. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, [s. l.], ano 01, n. 01, p. 13-42, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].

BRASIL. **Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. [S. l.], 1964.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, 1966.

BRASIL. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. [S. l.], 8 maio 2000.

CONTI, José Maurício; MOUTINHO, Donato Volkers; NASCIMENTO, Leandro Maciel do (orgs.). **Orçamento público no Brasil**. Belo Horizonte; São Paulo: D'Plácido, 2023.

COM Fortaleza no topo, conheça as 10 cidades mais ricas do Nordeste. **O Otimista**, [s. l.], p. 1, 22 dez. 2024. Disponível em: <https://ootimista.com.br/noticias/com-fortaleza-no-topo-conheca-as-10-cidades-mais-ricas-do-nordeste?category=economy>. Acesso em: 10 mar. 2025.

CREPALDI, Guilherme S.; CREPALDI, Silvio A. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. 1. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2013. ISBN 9788502201927. E-book. p. II. ISBN 9788502201927.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 19. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023. E-book. p.27. ISBN 9786559775149. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559775149/>. Acesso em: 28 mar. 2025.

GONTIJO, Vander. **Origens do Orçamento**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2004. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/origens>. Acesso em: 04 mar. 2025.

LIMA, Diana Vaz de. **Orçamento, Contabilidade e Gestão No Setor Público**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. p.28. ISBN 9786559773145.

PONCIANO, Fábio Ribeiro; SIMIONE, Carlos Alberto. Algumas considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no aspecto da transparência dos gastos e políticas públicas. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, [s. l.], n. 38, p. 23-40, 2022.